



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER N.º 006/2021

Dispõe sobre o Projeto de Lei n.º 3.371/2021.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 3.371/2021, submetido a esta Comissão para análise e parecer "Ratifica a redação do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio."

De autoria do Executivo Municipal, o projeto objetiva tão somente, integrar o município a entidade reguladora altamente técnica e independente, capaz de atuar com excelência na regulação dos quatro eixos do saneamento (água, esgoto, resíduos e drenagem).

Consórcios públicos são parcerias formadas por dois ou mais entes da Federação para a gestão associada de serviços públicos, bem como para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, conforme artigo 241 da Constituição Federal/1988, regulamentado pela Lei nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007.

Os consórcios públicos e os entes públicos que contratarem consórcios públicos, na condição de entes consorciados, deverão evidenciar suas informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, conforme as regras da Portaria STN nº 274/2016.

Em suma, o projeto atende os preceitos legais, estando em consonância com o que estabelece as normas aplicáveis.

CONCLUSÃO:

Não vejo, portanto, óbice para a aprovação da proposição, merecendo a mesma o apoio e a aquiescência unânime dos nobres camaristas.

É como entendo e como concluo.

Plenário Jorge Pignatton, em 15 de dezembro de 2021.


JOSE FÁBIO DEMUNER
Presidente





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Acompanho o voto do Relator:
(PL-EXE-N.º 3.371/2021)

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário

RENATO LUIZ RAMALHO
Membro

